

PASTA



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 211 DE 03 DE MAIO DE 1979.

"Aprova o plano de arnuamento e loteame-
to denominado Parque Industrial Harmo-
nia e de outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de
São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e pro-
mulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado o plano de arnuamento e loteamento deno-
minado "Parque Industrial Harmonia", de propriedade do Kilmeyers Empreendi-
mentos Imobiliários Ltda., de conformidade com as plantas e memoriais des-
critivos constantes do processo PMNO-nº00722/78.

ART. 2º - O loteamento ora aprovado localiza-se no Distrito In-
dustrial nº 2, conforme dispõe a Lei Municipal nº 551 de 06.10.75, e Lei Mu-
nicipal nº 704 de 28.12.78.

ART. 3º - Este loteamento será regido pelas Leis nºs 551 e 553
de 06.10.75, que integram o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do
Município, em suas partes cabíveis.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 03 de Maio de 1979.


MANOEL SAMARTIN
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


PAULO F. ALVARESCA CAMP
Secretário Municipal